



**Município de Cataguases
Gabinete do Prefeito**

LEI Nº 4.609/2019

Autor: Vereador JORGE ROBERTO SILVA ALVES

“Acrescenta parágrafo 3º ao Art. 1º da Lei nº 4.547/2018 e dá outras providências”.

O povo do Município de Cataguases, por seus representantes aprovou e eu Willian Lobo de Almeida, Prefeito Municipal de Cataguases, sanciono a seguinte Lei.

Art.1º. Fica acrescentado o parágrafo 3º ao art. 1º, da Lei Municipal nº 4.547/2018.

§ 1º Omissis...

§ 2º Omissis...

§ 3º O servidor ou agente político que não cumprir com os termos dos §1º e §2º deste artigo, ficará proibido de receber diárias por um período de 12(doze) meses, devendo ainda ressarcir a Câmara Municipal o valor correspondente à diária recebida.

Art.2º: Revogando as disposições em contrario, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de julho de 2019.

**Willian Lobo de Almeida
Prefeito Municipal**